

Quadros de Pessoal

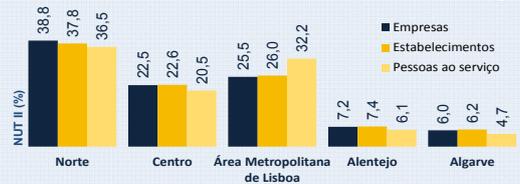
(Relatório Único - Anexo A)

Data de disponibilização
25/março/2022

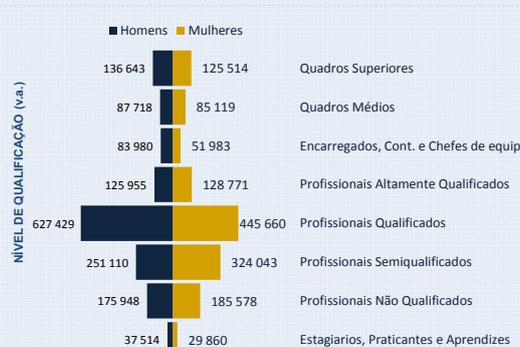
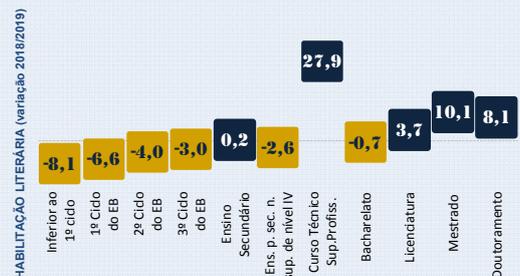
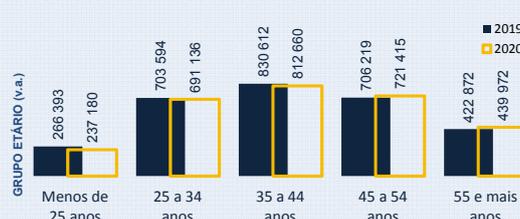
2020
Continente



EMPRESAS, ESTABELECIMENTOS E PESSOAS AO SERVIÇO



TRABALHADORES POR CONTA DE OUTRÉM (TCO)



Regime de Duração de Trabalho	A Tempo Completo	A Tempo Parcial
HOMENS	1 459 648 (54,2%)	66 649 (32,1%)
MULHERES	1 235 271 (45,8%)	141 257 (67,9%)

EMPRESAS	2018	2019	2020
TOTAL	282 236	275 751	277 641
Sem TCO	23 637	22 223	22 644
Com TCO	258 599	253 528	254 997
Até 9 pessoas	211 449	205 652	207 602
10 a 49 pessoas	39 276	39 802	39 427
50 a 99 pessoas	4 425	4 536	4 519
100 a 249 pessoas	2 395	2 442	2 377
250 e mais pessoas	1 054	1 096	1 072

ESTABELECIMENTOS (UNIDADES LOCAIS)

	2018	2019	2020
TOTAL	330 668	322 978	324 959
De empresas sem TCO	23 692	22 280	22 691
De empresas com TCO	306 976	300 698	302 268
Até 9 pessoas	251 403	243 916	246 367
10 a 49 pessoas	47 063	48 024	47 260
50 a 99 pessoas	5 186	5 336	5 300
100 a 249 pessoas	2 383	2 438	2 373
250 e mais pessoas	941	984	968

PESSOAS AO SERVIÇO

	2018	2019	2020
TOTAL	3 060 489	3 110 949	3 085 566
De empresas sem TCO	29 315	27 521	27 791
De empresas com TCO	3 031 174	3 083 428	3 057 775
Trabalhador por conta de outrem (TCO)	2 877 918	2 930 482	2 902 825
Empregador	144 498	144 377	147 315
Outra situação	8 758	8 569	7 635
Pessoas ao serviço por sexo			
Homens	1 606 116	1 635 315	1 634 233
Mulheres	1 425 058	1 448 113	1 423 542

TCO POR TIPO DE CONTRATO

	2018	2019	2020
TOTAL	2 877 918	2 930 482	2 902 825
Sem termo	1 830 605	1 877 098	1 959 783
Com termo certo	809 385	806 954	685 154
Com termo incerto	218 231	228 908	243 839
Outra situação	19 697	17 522	14 049

REMUNERAÇÕES BASE

	2018	2019	2020
TOTAL	970,42	1 005,09	1 041,99
HOMENS	1 039,08	1 073,82	1 109,21
Posição relativa face à média H+M (%)	107,1	106,8	106,5
MULHERES	888,56	922,63	960,26
Posição relativa face à média H+M (%)	91,6	91,8	92,2

REMUNERAÇÕES GANHO

	2018	2019	2020
TOTAL	1 170,25	1 209,94	1 250,75
HOMENS	1 273,99	1 312,43	1 349,35
Posição relativa face à média H+M (%)	108,9	108,5	107,9
MULHERES	1 046,59	1 086,97	1 130,86
Posição relativa face à média H+M (%)	89,4	89,8	90,4

	TCO Abrangidos*	Remuneração Base	Remuneração Ganho
TOTAL	2 444 795	1 008,81	1 216,42
Acordo de empresa (AE)	90 179	1 451,90	1 993,24
Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)	118 636	1 398,04	1 966,25
Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)	2 014 412	946,93	1 117,70
Portaria de Condições de Trabalho (PCT)	221 568	1 119,86	1 290,47

* A diferença do nº de TCO abrangidos por contratação coletiva, relativamente ao total de TCO, corresponde ao nº de TCO não abrangidos.

Breve Análise

Em 2020 verificou-se um crescimento do total de empresas e estabelecimentos face a 2019. No entanto, registou-se uma descida de pessoas ao serviço e trabalhadores por conta de outrem (TCO) de 0,8% e 0,9%, respetivamente. Apenas as empresas e estabelecimentos até 9 pessoas ao serviço registam um acréscimo de 0,9% e 1%, respetivamente, face a 2019. Considerando-se o nível das habilitações literárias, observou-se uma maior redução no número de habilitados até ao nível do 3º ciclo do Ensino Básico (9º ano) e as maiores subidas, continuam a registar-se nos níveis de Técnico Superior Profissional, de Mestrado e de Doutoramento que subiram 27,9%, 10,1% e 8,1%, respetivamente, face a 2019. A distribuição dos TCO por grupo etário apresenta descida nos grupos de “Menos de 25 anos”, de “25 a 34 anos” e de “35 a 44 anos” (destacando-se a descida de 11% no grupo de “Menos de 25 anos”). No que respeita ao tipo de contrato, 67,5% do total de TCO apurados encontravam-se vinculados por “contrato sem termo”, 32% por “contrato a termo” (certo e incerto) e 0,5% por “Outra situação”. Face a 2019, o maior aumento, 4,3%, verificou-se no número de trabalhadores com “contratos sem termo” (excluindo o contrato de trabalho por tempo indeterminado para cedência temporária).

A remuneração média base apurada correspondeu a 1041,99€ e a remuneração média ganho a 1250,75€, registando uma subida de 36,90€ e 40,81€, respetivamente, face a 2019. Em ambos os casos os aumentos verificados foram superiores nas mulheres face aos verificados nos homens.

Os TCO abrangidos por Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT) em 2020 representam 84,2% do total de TCO apurados (85,1% em 2019) tendo o “Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)” sido a forma negocial que registou o maior aumento (13,7%). O “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” registou uma descida de 3,1% no número de trabalhadores abrangidos. As remunerações médias ganho e base registaram uma descida na convenção “Acordo de empresa (AE)” de 5,6% e 4,5%, respetivamente, face a 2019, já a subida mais significativa foi na forma negocial “Contrato Coletivo de Trabalho (CCT)” (4% na remuneração base e 3,8% no ganho). Por sua vez os trabalhadores abrangidos por PCT apresentam subidas quer na remuneração base quer no ganho de, respetivamente, 4,2% e 3,8%, face a 2019.

Nota Metodológica

O Relatório Único referente à informação sobre a atividade social da empresa, constitui uma obrigação anual, a cargo dos empregadores, com conteúdo e prazo de apresentação regulados na Portaria nº 55/2010 de 21 de janeiro. É constituído por 6 anexos, referentes a várias áreas, correspondendo o Anexo A ao **Quadro de Pessoal**. A informação que se disponibiliza nesta síntese resulta do apuramento estatístico dos Quadros de Pessoal de 2020, é relativa ao Continente e tem como referência o mês de outubro. Apresenta dados globais relativos a estrutura empresarial, emprego, remunerações, duração do trabalho e regulamentação coletiva de trabalho. Mais informação pode ser consultada na publicação desta estatística.

Principais Conceitos Utilizados

Empresa: entidade económica que desenvolve uma determinada atividade, sendo constituída por uma sede social e estabelecimentos com localizações diversas.

Estabelecimento: unidade local que, sob um único regime de propriedade ou de controlo, produz exclusiva ou principalmente um grupo homogêneo de bens ou serviços, num único local.

Pessoal ao serviço: pessoas que no período de referência efetuaram qualquer trabalho remunerado de pelo menos uma hora para o estabelecimento, independentemente do vínculo que tinham. *Inclui* as pessoas temporariamente ausentes, nas datas de referência, por férias, maternidade, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho de duração igual ou inferior a um mês. *Inclui* ainda os sócios gerentes, cooperantes e familiares que trabalham nas datas de referência, tendo recebido por esse trabalho uma remuneração. *Exclui* os trabalhadores a cumprir serviço militar, em regime de licença sem vencimento, em desempenho de cargos públicos (vereadores, deputados).

Contrato sem termo: contrato de trabalho que vincula o trabalhador e a entidade empregadora, sem determinar o seu período de duração.

Contrato a termo: contrato de trabalho reduzido a escrito com estipulação do seu termo (certo ou incerto) e com menção concretizada do motivo justificativo da sua celebração.

Trabalhador a tempo completo: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração igual ou superior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade, para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Trabalhador a tempo parcial: trabalhador cujo período de trabalho tem uma duração inferior à duração normal de trabalho em vigor no estabelecimento/entidade para a respetiva categoria profissional ou na respetiva profissão.

Horas suplementares: número de horas efetivamente trabalhadas para além do período normal de trabalho, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal base: montante ilíquido em dinheiro e/ ou géneros pago aos trabalhadores no período de referência e correspondente às horas normais de trabalho,

independentemente de terem faltado ou não por férias, maternidade, greves, formação profissional, doença e acidentes de trabalho por tempo igual ou inferior a um mês. *Exclui:* quaisquer prémios, subsídios (Natal, alimentação, alojamento, de turno, férias, de função e outros), diuturnidades e gratificações, mesmo que estes constem na definição de remuneração base do respetivo instrumento de regulamentação do trabalho.

Prémios e subsídios regulares: montante ilíquido pago às pessoas ao serviço, com carácter regular mensal, por subsídio de alimentação, de função, de alojamento ou transporte, diuturnidades ou prémios de antiguidade, de produtividade, de assiduidade, subsídios por trabalhos penosos, perigosos ou sujos, subsídios por trabalho de turnos e noturnos. *Exclui* os montantes relativos a retroativos, indemnizações, subsídios de Natal ou férias.

Remuneração por trabalho suplementar: montante ilíquido, correspondente ao número de horas suplementares efetuadas no período de referência, quer tenham sido realizadas em dias de trabalho, quer em dias de descanso ou feriados.

Remuneração mensal ganho: remuneração base, prémios e subsídios regulares e remuneração por trabalho suplementar.

Período normal de trabalho semanal (PNT): número de horas de trabalho estabelecidas pelo Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho aplicável, pelo contrato individual de trabalho ou ainda por normas e usos no estabelecimento, em relação às categorias de trabalhadores considerados e correspondente ao período para além do qual o trabalho é pago como suplementar.

Instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) - conjunto de normas de natureza convencional, arbitral ou administrativa aplicável às relações profissionais estabelecidas entre os seus destinatários. Os IRCT podem assumir as seguintes formas: Contrato Coletivo de Trabalho (CCT); Acordo Coletivo de Trabalho (ACT); Acordo de Empresa (AE); Portaria de Condições de Trabalho (PCT) [antes Regulamento de condições mínimas (RCM)]; Portaria de Extensão (PE); Acordo de Adesão; Decisão Arbitral.

Informar Melhor Conhecer Melhor

Outras informações disponíveis no **Gabinete de Estratégia e Planeamento** do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Praça de Londres, n.º 2 - 5.º, 1049-056 Lisboa | Telefone: 211 155 100 | gep.dados@gep.mtsss.pt | <http://www.gep.mtsss.gov.pt>

